



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE SUGESTÃO/QUESTIONAMENTO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Preencher os campos abaixo:

NOME: Tatiane de Souza Lima

CPF: 328 324 748 02

ÓRGÃO/EMPRESA: Notre Dame Intime

CNPJ: _____

CARGO: Diretora de Lutas


E-MAIL: ~~Tatiane.lima@intermedica.com.br~~

TELEFONE: 3155 2630

SUGESTÃO/QUESTIONAMENTO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Questionamento em anexo

São Paulo, 11 de janeiro de 2018.


Assinatura

do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ref. Audiência Pública nº 001/2017

Questionamentos

1) Quanto ao item 02, por favor esclarecer o entendimento do TRT 2, o que é "metodologia caixa". Pois na metodologia atual, quando o sinistro é alocado na data da ocorrência/competência, a sinistralidade é 73% devido ao "Run In" e pela "metodologia caixa" (mercado), onde o sinistro é alocado na data do aviso da conta médica independentemente da data da ocorrência, a sinistralidade é de 96%.

2) Quanto ao item a resposta da pergunta nº 05, desta operadora, podemos entender que, caso a contratação/adesão seja inferior ao 25% da Lei de Licitações, poderá não haver a efetivação do contrato?

3) Por favor esclarecer o item 5.9 do termo de Referências.

4) Quanto a pergunta 18 desta operadora, ~~é necessário~~ para quem tem a reversão do valor anulado, visto que, a coparticipação é parte integrante do registro do produto junto a JMS.

5) Quanto a pergunta 23 desta operadora, entendemos que não cabe a operadora consultar diretamente o D.D, para efetuar a exclusão de beneficiários, visto que, existem diversas condições no edital que permitem a permanência dos beneficiários após a exoneração, como no caso de pensionistas.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2018

Contato: Tatiane Le Sousa Lima
Tel: 3155 2630
e-mail: Liatso@intermedias.com.br.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida
Comissão Gestora dos Planos de Assistência Médica e Odontológica

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - Audiência para apresentação das diretrizes básicas e recebimento de questionamentos e sugestões, com vistas à realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em plano ou seguro privado de assistência à saúde.

Em atendimento aos questionamentos, sugestões ou subsídios da empresa NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A, representada pela Sra. TATIANE DE SOUZA LIMA, à AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, realizada em 11 de janeiro de 2018, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região vem disponibilizar as informações, referentes aos itens 1 a 05, a seguir listadas e identificadas como (TRT2):

Respostas do TRT2:

- 1- **TRT2:** Questionamento prejudicado, pois, uma vez consultado o setor competente da Administração, esse manifestou-se no sentido de que o regime de competência é o que melhor atende ao interesse deste Tribunal.
- 2- **TRT2:** O TRT2 observará as condições da Lei Nº 8.666/93 para este assunto e outros aspectos da contratação.
- 3- **TRT2:** Após nova análise do referido item, informamos que o mesmo será suprimido do Termo de Referência.
- 4- **TRT2:** Nos termos do item 1.10.3 do Termo de Referência, que trata dos critérios de reajuste do plano de saúde, a coparticipação, caso seja implantada, será considerada *receita*.
- 5- **TRT2:** Após nova análise dos itens 1.4, “b” e “c”, do Termo de Referência, informamos que os mesmos serão alterados, de modo que, nas hipóteses de demissão ou exoneração do titular do plano de saúde, este e seus respectivos dependentes e/ou



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida
Comissão Gestora dos Planos de Assistência Médica e Odontológica

dependentes especiais serão excluídos e, conseqüentemente, impedidos de utilizar o benefício *a partir da data da comunicação do evento à Contratada.*

São Paulo, 18 de janeiro de 2018.

Comissão Gestora dos Planos de Assistência Médica e Odontológica do
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

FORMULÁRIO DE SUGESTÃO/QUESTIONAMENTO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Preencher os campos abaixo:

NOME: Renato Jurant Badiglion

CPF: 194 669 178-03.

ÓRGÃO/EMPRESA: Notu Dane Intermedica - São Paulo S/A.

CNPJ:

CARGO: Ger. Jurídico.

E-MAIL: LICITACOES@INTERMEDICA.COM.BR

TELEFONE: 3155 1791.

SUGESTÃO/QUESTIONAMENTO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Com relação ao item 8 do Termo de Referência, indagamos como será a dinâmica para operação por esse Tribunal, uma vez que deverá haver oportunidade para a Operadora se manifestar.

O título de exemplo, com seus prestadores de serviço, é fato que recepcionamos inúmeros pedidos para liberação de procedimentos exames ou materiais, mas que muitos não estão previstos contratualmente, ou estão fora do Rol de Procedimentos da ANS.

Justa frisar que muitos destes (legítimos) negativos resultam em preceitos judiciais com pedido liminar contra a Operadora.

São Paulo, 11 de janeiro de 2018.

Assinatura



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida
Comissão Gestora dos Planos de Assistência Médica e Odontológica

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - Audiência para apresentação das diretrizes básicas e recebimento de questionamentos e sugestões, com vistas à realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em plano ou seguro privado de assistência à saúde.

Em atendimento ao questionamento, sugestão ou subsídio da empresa NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A, representada pelo Sr. RENATO YERVANT BADIGLIAN, à AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, realizada em 11 de janeiro de 2018, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região vem disponibilizar a informação referente ao item 1, a seguir listada e identificada como (TRT2):

Respostas do TRT2:

1- **TRT2:** No que se refere ao Acordo de Nível de Serviço especificado no Termo de Referência, a apuração de eventuais ocorrências será efetuada pelo gestor do contrato, respeitando-se a cobertura contratada. Na hipótese do exemplo constante do presente questionamento, a ocorrência não seria considerada descumprimento.

São Paulo, 18 de janeiro de 2018.

Comissão Gestora dos Planos de Assistência Médica e Odontológica do
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região